



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO N. 166, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre revisão salarial anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, na forma que especifica. De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

## Resolução:

- **Art. 1**<sup>®</sup> Fica concedida pela Câmara Municipal de Bebedouro a revisão salarial anual com a aplicação do índice de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, tendo como base o índice de correção monetária IPCA-IBGE, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
- **Art. 2**<sup>®</sup> A revisão salarial anual de que trata a presente resolução terá vigência, para fins de cálculo do reajuste, a partir do dia 1 de janeiro de 2019.
- **Art. 3** As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.
- **Art. 4** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de janeiro de 2019.

## Carlos Renato Serotine PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah 1# SECRETÁRIO Silvio Delfino 2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200